

de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		70.000.000,00
	SUB-TOTAL		70.000.000,00
	TOTAL		70.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP			
13.75.428.8.036		70.000.000,00	70.000.000,00
TOTALS ...		70.000.000,00	70.000.000,00
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000.000,00
	SUB-TOTAL		70.000.000,00
	TOTAL		70.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR			
13.75.428.2.047		70.000.000,00	70.000.000,00
TOTALS ...		70.000.000,00	70.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
TOTAL		70.000.000,00
3A. QUOTA		70.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	13.75.428
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000.000,00
TOTALS		70.000.000,00

DECRETO Nº 31.818, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000.000,00
	SUB-TOTAL		13.000.000,00
	TOTAL		13.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA DEFESA CIVIL			
03.07.021.2.017		13.000.000,00	13.000.000,00
TOTALS ...		13.000.000,00	13.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
07.02	CASA MILITAR	
TOTAL		13.000.000,00
3A. QUOTA		13.000.000,00

DECRETO Nº 31.819, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.527.445.200,00 (cinco bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.527.445.200,00	
SUB-TOTAL			5.527.445.200,00	
T O T A L			5.527.445.200,00	
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.428.1.043		EDIFICACOES DE PROPRIOS NO INTERIOR	820.516.700,00	820.516.700,00
13.75.428.1.044		EDIFICACOES DE PROPRIOS NA GDE.S.PAULO	1.163.740.100,00	1.163.740.100,00
13.75.428.1.329		PROGRAMA METROPOLITANO DE SAUDE	3.543.188.400,00	3.543.188.400,00
T O T A L S ...			5.527.445.200,00	5.527.445.200,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		5.527.445.200,00
2A. QUOTA		1.512.756.300,00
3A. QUOTA		4.014.688.900,00

DECRETO Nº 31.820, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital comprometidas junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		150.000.000.00
	SUB-TOTAL		150.000.000.00
	TOTAL		150.000.000.00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONSTR.REF.EDIF.POLICIA CIVIL INTERIOR		150.000.000.00	150.000.000.00
06.09.174.1.223			
TOTALS ...		150.000.000.00	150.000.000.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
TOTAL		150.000.000,00
3A. QUOTA		150.000.000,00

DECRETO Nº 31.821, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	40.000.000,00	
	SUB-TOTAL	40.000.000,00	
	TOTAL	40.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.48.247.2.459	MANUTENCAO DE PROPRIOS		40.000.000,00
	40.000.000,00		
TOTALS ...	40.000.000,00		40.000.000,00

REDUÇAO			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	40.000.000,00	
	SUB-TOTAL	40.000.000,00	
	TOTAL	40.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.48.022.1.002	CONSTRUCAO DO ARQUIVO DO ESTADO	40.000.000,00	40.000.000,00
TOTALS ...		40.000.000,00	40.000.000,00

DECRETO Nº 31.822, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TVS Educativas, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 639.965.969,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

COMUNICADO

Em virtude do recesso escolar, o POSTO DE VENDAS DA CIDADE DE MARÍLIA, estará fechado durante o período de 9 à 23-7-90



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP